



Assunto: RESPOSTA AO RECURSO – EDITAL 004/PPGG/NCET/UNIR-2018
PROCESSO SELETIVO PARA 2019/1º Semestre – Análise dos Projetos de Pesquisa
de Mestrado/Doutorado

Interessada: Kátia de Souza Porto

DO PEDIDO

A Candidata Kátia de Souza Porto, inscrição nº 722, apresentou Recurso à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/NCET/UNIR/2018 para ingresso em 2019/1º Semestre, em que requereu reconsideração da nota estabelecida pelos avaliadores. A candidata mencionou que:

- A) “O projeto apresentado tem pertinência com a área de concentração e linha de pesquisa, gostaria que fosse levada em conta, a importância do trabalho para a cidade de Tefé no qual irá contribuir bastante para a solução de problemas enfrentados todos os dias pelos seus municípios e será de suma importância para o meio acadêmico científico da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.”
- B) “Gostaria que se possível me fosse apresentado os itens no qual não obtive a pontuação necessária para a aprovação no processo de Doutorado do Edital 004/PPGG/NCET/UNIR-2018. No ensejo também, solicito nova correção por parte da Comissão de avaliação do Programa de Doutorado do Projeto de Pesquisa, no qual o mesmo apresenta segundo o Edital pertinência e coerência conceitual no âmbito da Ciência Geográfica.”

DA ANÁLISE

Critérios isolados como pertinência com a área de concentração e linha de pesquisa não garantem aos candidatos do processo seletivo nota suficiente para prosseguimento nesta etapa. Outros itens como apresentação e justificativa do problema a ser investigado, objetivo(s) do trabalho, hipótese, conhecimento do referencial teórico, metodologia, experiência do candidato com pesquisa científica e com o tema do Projeto de Pesquisa, também fazem parte dos critérios de avaliação e agregam nota conforme pesos especificados em formulário padrão explicitados no item 8.2.3 do Edital.



O desempenho da candidata conforme avaliação foi: **Pertinência com a área de concentração e linha de pesquisa** (Avaliador 1: nota=10; Avaliador 2: nota=7); **Apresentação e justificativa do problema a ser investigado** (Avaliador 1: nota=15; Avaliador 2: nota=12); **Objetivo(s) do trabalho e hipótese** (Avaliador 1: nota=5; Avaliador 2: nota=10); **Conhecimento do referencial teórico e metodológico** (Avaliador 1: nota=10; Avaliador 2: nota=20), e; **Experiência do candidato com pesquisa científica e com o tema do Projeto de Pesquisa** (Avaliador 1: nota=5; Avaliador 2: nota=6), totalizando média geral de 50 pontos.

DA DECISÃO

Mediante o exposto, a Comissão entende que não houve discrepância nas notas dos dois avaliadores, tão pouco a candidata trouxe elementos que pudessem ser discutidos quanto ao mérito e estrutura da proposta. Situação que não permitiu a necessidade de uma terceira avaliação conforme previsto no **item 12.17 do Edital**. Desse modo a Comissão decide **MANTER** a pontuação obtida pela candidata que foi de **50** pontos, não acatando requerimento de reconsideração.

Porto Velho, 07 de março de 2019.

Prof. Dr. Adnilson de Almeida Silva – Presidente da Comissão

Prof. Dr. Michel Watanabe – Membro da Comissão

Profa. Dra. Maria das Graças Silva Nascimento Silva – Membro da Comissão

Profa. Dra. Adriana Cristina da Silva Nunes – Membro da Comissão

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva – Membro da Comissão

Prof. Dr. Josué da Costa Silva – Membro da Comissão